

CBH-SMT COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

Deliberação CBH-SMT nº 167/05, de 29 de abril de 2005.

Aprova Diretrizes e Critérios para Distribuição dos Recursos do FEHIDRO destinados ao CBH-SMT para 2005.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT), no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Deliberação CBH-SMT nº 06/95 de 03.10.95, estabelece as Diretrizes para Gerenciamento dos Recursos Hídricos na Bacia do Rio Sorocaba / Médio Tietê;

Considerando que o Plano de Bacia ainda se encontra em elaboração;

Considerando as conclusões do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da UGRHI-10 - Sorocaba / Médio Tietê, 1995/1996;

Considerando os trabalhos desenvolvidos no âmbito da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos (CT-PLAGRHI), no sentido de definir critérios específicos para a alocação dos recursos financeiros do FEHIDRO, destinados à UGRHI 10 - Tietê/ Sorocaba, para 2005;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO nº 067/2005, de 18 de janeiro de 2005, que estabeleceu a distribuição dos recursos de investimento aos Colegiados em 2005, cabendo ao CBH-SMT, R\$ 2.545.683,48 (dois milhões quinhentos e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos),

DELIBERA:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as seguintes diretrizes gerais para a definição de prioridades de investimento com recursos do FEHIDRO:

I - promover a recuperação sanitária dos cursos d'água, através do tratamento dos esgotos urbanos, garantindo a melhoria da qualidade da água;

II - promover a adequada destinação dos resíduos sólidos urbanos;

III - promover a preservação e recuperação das áreas de mananciais de abastecimento com vistas à proteção dos mananciais atuais e futuros, recomendando-se, inclusive, o disciplinamento do uso e ocupação do solo;

IV - promover programas de recuperação de áreas críticas de erosão;

V - desenvolver estudos para a caracterização da situação atual e perspectivas futuras das bacias do Rio Sorocaba e Médio Tietê, subsidiando os Planos Diretores Municipais;

VI - privilegiar a elaboração e/ou atualização de planos diretores regionais, visando a proteção, preservação e/ou recuperação dos recursos hídricos;

VII - promover programas de educação ambiental;

CBH-SMT COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

VIII - Destinar, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros, a projetos que objetivem o planejamento e a gestão da Bacia.

Parágrafo único: Caso estes projetos não sejam apresentados e aprovados pela CT-PLAGRHI, esses recursos serão destinados total ou parcialmente para aproveitamento em outros pleitos.

Artigo 2º - Poderão ser liberados para recebimento dos recursos financeiros a fundo perdido, os projetos, serviços e obras, que atendam estritamente o disposto no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, vigente na data de inscrição do empreendimento na SE/CBH-SMT.

Artigo 3º - Para hierarquização dos investimentos relativos ao Programa de Duração Continuada nº 3 (PDC nº 3) do PERH, no que se refere ao desenvolvimento de projetos, e à implantação de obras de sistema de tratamento de esgotos, previstos no inciso I do artigo 1º desta deliberação, serão considerados prioritariamente:

I - o desenvolvimento de projetos para tratamento de efluentes de origem doméstica, e sistemas de afastamento a este vinculados;

II - municípios à montante e que preservem mananciais de abastecimento de água;

III - sistemas em fase de implantação, cujos recursos do FEHIDRO somados às contrapartidas oferecidas possibilitem a conclusão e início de operação dos sistemas de tratamento;

IV - maior população beneficiada e carga orgânica;

V - menor investimento "per capita".

Artigo 4º - Para a distribuição dos investimentos relativos à destinação de resíduos sólidos urbanos previstos no inciso II do artigo 1º, serão considerados:

I - o desenvolvimento de projetos executivos de sistemas de destinação;

II - implantação de obras;

III - municípios situados em bacias de drenagens de mananciais de abastecimento;

IV - população beneficiada.

Artigo 5º - Para a distribuição dos investimentos relativos aos estudos e projetos previstos nos incisos III e IV do artigo 1º, serão consideradas as seguintes informações:

I - Relativo a Estudos e Projetos para Preservação, Conservação e Recuperação dos Mananciais de Abastecimento Público:

1. condições físicas, químicas e biológicas dos mananciais;

2. população abastecida pelo manancial;

3. situação quanto à mata ciliar;

4. intervenções que resultem no incremento potencial da disponibilidade;

5. uso do solo na bacia de drenagem;

6. situação quanto ao assoreamento do manancial;

7. ocorrência de situações de emergência, comprometendo a saúde da população;

II - Relativo a Estudos e Projetos de Contenção e Prevenção de Erosão:

1. serão avaliados e considerados os estudos já elaborados em cada município.

CBH-SMT COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

Artigo 6º - Para a distribuição dos investimentos relativos a programas de educação ambiental, serão considerados os vínculos de tais programas com as prioridades já estabelecidas.

Artigo 7º - As exigências para seleção de propostas para utilização de recursos do FEHIDRO pelo CBH-SMT, bem como o recebimento dos recursos financeiros a fundo perdido, dos projetos, serviços e obras, serão aquelas estabelecidas no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, vigente na data de inscrição do empreendimento na SE/CBH-SMT, atendidos ainda os seguintes requisitos:

I - número máximo de 1 (um) pleito por município, órgão ou entidade;

II - são exceções ao disposto no inciso I deste Artigo, os empreendimentos de caráter regional ou que privilegiem todos os municípios que integram o CBH-SMT, ficando delegado à CT-PLAGRHI, a definição de critérios para o enquadramento de empreendimentos nessa categoria, bem como sua seleção e priorização;

III - contrapartida mínima de 20% (vinte por cento) do valor global do empreendimento ou de acordo com o no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, vigente na data de inscrição do empreendimento na SE/CBH-SMT;

IV - não ter pendências com o Agente Técnico e/ou Agente Financeiro;

V - apresentar valores de financiamento situados entre o piso de R\$ 30.000,00 e o teto de R\$ 180.000,00;

VI - ter apenas um projeto em andamento, com exceção prevista no inciso II deste artigo.

VII - o empreendimento não poderá contemplar, no custo da parcela a ser financiada pelo FEHIDRO, a aquisição de veículos de qualquer espécie.

Artigo 8º - Fica a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos – CT--PLAGRHI, responsável pela avaliação dos projetos, elaboração das propostas de hierarquização e rateio dos investimentos a serem encaminhados à plenária do CBH-SMT, para deliberação.

Artigo 9º - As diretrizes aprovadas por esta Deliberação, têm aplicação exclusiva para o montante dos recursos a serem distribuídos neste ano de 2005.

Artigo 10º - Para inscrição, análise e hierarquização de pedidos junto ao FEHIDRO, orçamento de 2005, da quota-parte do CBH-SMT, fica estabelecido o seguinte cronograma:

- a) até 17 de junho de 2005 – inscrição de empreendimentos, na Secretaria Executiva do CBH-SMT, localizada à A. Américo de Carvalho, 820, Jardim Europa, Sorocaba;
- b) até 01 de julho de 2005 – divulgação do resultado da análise dos pleitos na página www.sigrh.sp.gov.br;
- c) até 8 de julho de 2005 – protocolo de recursos;
- d) até 14 de julho de 2005 – divulgação dos resultados dos recursos na página www.sigrh.sp.gov.br.

Parágrafo único: Somente serão aceitas inscrições realizadas na Secretaria Executiva do CBH-SMT em documentos não-digitais.

Artigo 11º - Fica estabelecido o critério de pontuação a seguir:

1 - OBJETIVOS DO EMPREENDIMENTO

CBH-SMT COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

1.1- Tratamento e/ou afastamento de esgotos e Destinação de Lixo	5
1.2 - Preservação e Recuperação de Mananciais	4
1.3 - Educação Ambiental e Capacitação para Gerenciamento de Recursos Hídricos	4
1.4 - Recuperação de áreas críticas de erosão	2
2 - POPULAÇÃO BENEFICIADA	
2.1 - Toda a bacia	5
2.2 – Regional (Mais de um município)	3
2.3 - 1 (um) município	2
2.4 - Local	1
3- TIPO DE EMPREENDIMENTO	
3.1 - Projeto	5
3.2 - Obra ou Serviço	
3.2.1- continuidade de projeto do FEHIDRO	5
3.2.2 - implantação (sem projeto FEHIDRO)	4
3.2.3 - continuidade (sem projeto FEHIDRO)	3
3.3 - Educação, Capacitação e Treinamento	3
3.4 - Equipamentos para operação	1
4 - LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
4.1 - em bacia de drenagem de manancial de abastecimento	3
5 - CONTRAPARTIDA:	
5.1- mais de 81%	5
5.2 -de 61% a 80%	4
5.3 - de 41 % a 60%	3
5.4 - de 26% a 40%	2
5.5 - mais de 20% até 25%	1

Artigo 12º - Os casos omissos devem ser objeto de análise e definição pela CT-PLAGRHI.

Artigo 13º - Poderão ser mantidos, pela SE/CBH-SMT, entendimentos com os solicitantes, no sentido de se promover eventuais alterações nos valores dos investimentos solicitados, tendo em vista compatibilizar a hierarquização das solicitações com a disponibilidade dos recursos e a maximização dos benefícios.

Artigo 14º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SMT.

Rosângela Aparecida César
Secretária Executiva do CBH-SMT

Élbio Trevisan
Presidente do CBH-SMT

Wendell Rodrigues Wanderley
Vice-Presidente do CBH-SMT